

1417, 09.08.22, 09404

Bia Caminha  
VEREADORA



Presidente  
**CMB**  
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2022**

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E ENSAIOS DE QUADRILHAS JUNINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

**Art. 1º** As escolas municipais que possuam edificações destinadas a atividades recreativas, esportivas e culturais, devem ceder o espaço correspondente para a realização de reuniões e ensaios de quadrilha junina, nos períodos de recesso escolar, fins de semana e feriados.

**Parágrafo único.** A autorização para a utilização destes espaços será concedida pela Direção da Escola às Quadrilhas Juninas e aos demais Grupos Culturais, mediante requerimento dos interessados, observados os aspectos de segurança do ambiente escolar.

**Art. 2º** Os interessados no uso dos espaços mencionados no artigo anterior devem atender às seguintes condições:

- I - Estar sujeitos às normas estabelecidas pela direção da escola;
- II - Responsabilizar-se pela preservação física do espaço cedido;
- III - Garantir a segurança dos participantes;



Câmara Municipal de Belém  
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29  
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735

beatrizcaminhaequipe@gmail.com



*Bia Caminha*  
VEREADORA



IV - Portar-se com lisura e decoro;

V - Assinar termo de responsabilidade;

**Art. 3º** As atividades desenvolvidas serão coordenadas pela própria diretoria da quadrilha junina requerente, que assumirá plena responsabilidade sobre os participantes.

**Art. 4º** O acesso às escolas deve-se dar entre dezenove e vinte e duas horas, aos sábados, e das treze às vinte e duas horas, aos domingos e feriados, preservadas as atividades pedagógicas e o calendário letivo, bem como os eventos escolares. As atividades dos grupos culturais deverão, portanto, respeitar a disponibilidade de horário das atividades escolares.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 09 de agosto de 2022.

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém



**Câmara Municipal de Belém**  
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29  
Marco, Belém - PA, 66093-540



**(91) 9 8224-5735**



**beatrizcaminhaequipe@gmail.com**



*Bia Caminha*  
VEREADORA



### JUSTIFICATIVA

As quadrilhas juninas possuem papel fundamental para o desenvolvimento de jovens e adultos que ao entrarem em contato com essa manifestação artística desenvolvem noções de coletividade, empatia, respeito, alteridade e desenvolvimento. Além do envolvimento e trabalho coletivo de toda a comunidade por trás desses grupos, existe o poder da cultura, que é imprescindível para a transformação social dos jovens das comunidades mais carentes.

As quadrilhas juninas muitas vezes agregam jovens em situações de vulnerabilidade, carentes de políticas públicas que abracem a juventude, desta maneira as quadrilhas cumprem um papel fundamental na transformação de realidades, isso muitas vezes sem apoio governamental e institucional.

Neste sentido, é recorrente vermos em nossa cidade grupos sem local adequado de reunião ou ensaio, muitas vezes enfrentando o risco das ruas para manter essa tradição viva. É fundamental, portanto, por meio do presente projeto de Lei garantirmos o mínimo de infraestrutura para a realização das reuniões, busca-se disponibilizar as quadras das escolas municipais, em horário livre, para a realização de reuniões e ensaios.

Belém, 09 de agosto de 2022.

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém



**Câmara Municipal de Belém**  
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29  
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



beatrizcaminhaequipe@gmail.com

